DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Mesa Diretora e Vereadores

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade dos <u>Anteprojetos de Decreto Legislativo nº 118/2022</u>; 119/2022; 120/2022; 121/2022; 122/2022; 123/2022; 125/2022; 126/2022; 127/2022; 128/2022; 129/2022; 130/2022; 131/2022; 132/2022; 133/2022; 134/2022 e 135/2022 de autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores que, "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE".

I. RELATÓRIO:

Os Anteprojetos de Decreto Legislativo, em análise, têm como objetivo conceder o Título de Cidadão Pouso-Alegrense aos homenageados indicados pela Mesa Diretora 2022 e pelos Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando os Anteprojetos, verifica-se que observaram o disposto no artigo 255, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista que a concessão de Título Honorífico se dá através de Projeto de Decreto Legislativo.

Os Ameprojetos também estão de acordo com a previsão do artigo 295, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 295. A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Todos estão acompanhados de biografía circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, cumprindo o disposto no artigo 296, do Regimento Interno.

Numa análise perfunctória dos Anteprojetos de Decreto Legislativo propostos e dos documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

2. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se <u>despacho favorável</u> ao início do processo de tramitação dos Anteprojetes de Decreto Legislativo nº 118/2022; 119/2022; 120/2022; 121/2022; 122/2022; 123/2022; 125/2022; 126/2022; 127/2022; 128/2022; 129/2022; 130/2022; 131/2022; 132/2022; 133/2022; 134/2022 e 135/2022 , para serem submetidos à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de <u>caráter opinativo</u>, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Reverendo Dionísio Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Camida da Fonseca Oliveira Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044